

GAB DEP ALDEN JOSE

**PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]**

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica reconhecido, no Estado da Bahia, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2022.

Capitão Alden

Deputado Estadual

PSL/BA

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de atirador desportivo, considerando que a incidência do fenômeno criminal ocorre de maneira heterogênea no país, não apenas no que diz respeito à dimensão territorial e temporal, mas no que se refere às características socioeconômicas das vítimas e de suas causas.

A proposta apresentada fortalecerá, também, a defesa dos atiradores desportivos, integrantes de entidades de desporto, legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003, ao passo que criará maiores desestímulos aos criminosos.

O tiro esportivo é considerado no mundo todo um esporte de alto rendimento e os atletas brasileiros estão entre os mais bem classificados nas provas, torneios e campeonatos no exterior, em especial nos Estados Unidos e na Europa.

Destaca-se, empós que, além dos CAC's, a força de segurança pública é composta por um organograma técnico que envolve diversos profissionais, daí a necessidade de envolver no presente projeto os profissionais relacionados.

Os Instrutores de Armamento e Tiro, por exemplo, são responsáveis pela aplicação de Testes de Capacidade Técnica para aquisição de armas, registro, revalidação e porte de arma pela Polícia Federal (no âmbito do SINARM) e pelo Exército Brasileiro (Sistema - SIGMA), nesse último, no caso de Concessão e revalidação de Certificado de Registro para CAC (Atirador Desportivo, Colecionador e Caçador).

A atividade desses agentes está investida da responsabilidade do ofício diuturnamente. É preciso disponibilizar meios a esses profissionais para que melhor possam salvaguardar suas vidas e a de terceiros.

Por todo o quantum narrado, certo de estar colaborando para uma melhor segurança pública à população baiana, conto com o apoio incondicional de todos os meus pares nesta Casa Legislativa para aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Capitão Alden

Deputado Estadual

PSL/BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por ALDEN JOSE LAZARO DA SILVA em 05/02/2022 12:03

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20228DB550>

